



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE CRIADORES DE TOIROS DE TOURADA À CORDA

Propostas de alteração ao:

Dec. Legislativo Regional nº37/2008/A

Regime jurídico de actividades sujeitas a licenciamento das Câmaras Municipais da Região
Autónoma dos Açores

Artigo 43º

Definições

Para efeitos do disposto no presente capítulo, entende-se por:

a) «Ganadeiro» o criador de gado bravo, possuidor de um mínimo de 25 vacas de ventre, inscrito na Associação Regional de Criadores de Toiros de Tourada à Corda, com excepção da Ilha Graciosa, onde o número mínimo é de 15 vacas;

b).....

c).....

d) «Vaca» todo o bovino fêmea, de raça brava, pertencente a um ganadeiro, com mais de dois anos;

Artigo 45º

Tourada tradicional, não tradicional e particular

- 1 -
- 2 - A realização de manifestação taurina pode ser licenciada em qualquer dia da semana, desde que não colida com as touradas tradicionais constantes do mapa anexo, e apenas ao sábado domingo ou feriado, quando colidir, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

Artigo 55º

Duração da lide

A duração da lide de cada touro tem um mínimo de quinze minutos e um máximo de trinta minutos, exceptuando-se os casos não imputáveis ao ganadeiro.

Artigo 62º

Ferras e marcações obrigatórias

1 - O touro escolhido para a lide deve ter obrigatoriamente marcado a fogo os seguintes sinais:

a).....

b).....

c).....

d) No lado direito do quadril a letra «A», que identifica a Associação Regional de Criadores de Toiros de Tourada à Corda.

Artigo 61º

Aptidão para a lide

Artigo 65º

Registo no documento de identificação do bovino

Artigo 79º

Contra ordenações

Estes três artigos tratam da aptidão para a lide (61º), registo no documento de identificação do bovino (65º) e coimas (79º).

Nós pretendemos tornar o parecer do médico veterinário vinculativo, impedindo que o touro possa ser enjaulado e corrido mediante o pagamento duma coima, portanto como não temos formação jurídica, solicitamos a vossa ajuda para o fazer.

Artigo 72º
Competência e procedimentos

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 - «ou criador». Eliminar estas duas últimas palavras do artigo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0651 Proc. Nº 102
Data:	10, 02, 11 Nº 21, 2009